

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

UNIDADE DE LICITAÇÕES

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº. 03

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PROTOCOLO SUP Nº. 01-196686/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. 006/2026 - ALC/ATI - Seleção e contratação de empresa para o fornecimento de infraestrutura para ambiente de armazenamento computacional (Storage) composta por equipamentos para armazenamento, serviços de instalação, configuração e suporte técnico por 60 (sessenta) meses, para o SBE – Sistema de Bilhetagem Eletrônica do Município de Curitiba, conforme especificações e quantitativos descritos no ANEXO I do respectivo Edital.

Em razão de dúvidas recebidas, vimos pelo presente esclarecer:

PERGUNTA 1: “Considerando que o objeto licitado contempla o fornecimento de equipamentos (hardware), garantia e suporte, bem como serviços de instalação, configuração e treinamento do tipo hands-on, e tendo em vista que cada um desses itens está sujeito a regulamentações tributárias distintas, as quais impactam diretamente na formação de preços e no faturamento, entendemos que deverá ser observada integralmente a legislação tributária vigente. Nesse sentido, entendemos que o faturamento deverá ser realizado de forma segregada, de acordo com a natureza fiscal de cada item do objeto. Está correto o nosso entendimento? Com o objetivo de aprofundar o esclarecimento, assegurar a conformidade legal e contribuir para a maior economicidade do processo, exemplificamos abaixo a forma de faturamento que entendemos adequada:

- Ponto 1: Fornecimento de hardware e acessórios;
- Ponto 2: Garantia e suporte;
- Ponto 3: Serviços de instalação, configuração e treinamento do tipo hands-on;

Dessa forma, seriam emitidas Notas Fiscais de Mercadorias (hardware e acessórios) para os itens correspondentes ao fornecimento de bens e Notas Fiscais de Serviços (Garantia, Suporte, Serviços de instalação, configuração e treinamento) para os itens relativos à prestação de serviços. Está correto o nosso entendimento? O procedimento utilizado será esse, na emissão de notas fiscais?”

RESPOSTA 1: Sim, está correto o entendimento, conforme Edital publicado na data de **30/04/2026**.

OBS.: Conforme orientações da Área Financeira da URBS e com a republicação do Edital na data de 30/04/2026, cuja a sessão acontecerá em 20/05/2026, foram corrigidos os Código dos Itens e as Dotações Orçamentárias, as quais permitem as emissões de Notas Fiscais para:

- a) Fornecimento
- b) Prestação de Serviços

Sendo assim fica revogado o Boletim de Esclarecimento Nº. 01, o qual se torna sem efeito legal para o objeto da presente licitação.

Permanecem inalteradas todas as disposições do Edital de Embasamento.

Rosana Manosso
Pregoeiro